

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em

04/08/2021

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

  
Gabinete

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 862, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**REVOGA OS §1º DO ARTIGO 7º E O INCISO V DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL N.º 853/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ASSUNÇÃO POR VEREADORES DAS VAGAS DESTINADAS AOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS NO CASO DE INEXISTÊNCIA DAS REPRESENTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam expressamente revogados o §1º do artigo 7º e o inciso V do artigo 10 da Lei Municipal n.º 853, de 24 de março de 2021.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,



Rio Novo do Sul (ES), 04 de agosto de 2021.

**JOCINEI MARCONCINI CASTELARI**  
*Prefeito Municipal*

*Lei de autoria do Poder Executivo.*